CAMPUS ALTA FLORESTA IFECT MT

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	158972-CAMPUS ALTA FLORESTA IFECT MT	THAQUIANA SALOMAO MACHADO SOUSA	16/11/2026 12:26 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	76/2026	23747.001303.2026-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Processo Administrativo n° 23747.001302.2026-14
PGC Nº 57/2026
Contratação Direta 76/2026

1.1. Contratação de serviços de confecção de banners, decoração e sonorização para apoio à realização da I Semana Técnica Agro e Negócios do IFMT – Campus Alta Floresta., nos termos da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	20	Banner com impressão em papel no tamanho de 90 x 120 cm, com acabamento ou vareta e corda para suporte, papel sulfite 90g,	R$ 45,00	R$ 900,00
		Prestação de Serviço de Locação de Equipamento de Sonorização e Telão. Materiais necessários para a prestação do Serviço: 01 GridBox para montagem do painel de LED de 3 x 2 m 02 Microfones Sem Fio com qualidade de som elevada		

2	01	01 processador de áudio 01 Mesa de som 04 Caixas de som de 500 wrms cada 01 Painel de LED (3x2 m) – alta resolução, destinado à exibição de fotos e vídeos.- Acompanhamento técnico e notebook.- Fornecimento de Cabos para a instalação e funcionamento dos equipamentos. A montagem de toda estrutura de sonorização e painel de LED deverá ocorrer no dia 25/11/2026. A desmontagem deverá ocorrer no dia 27/11/2026 às 17h no IFMT-Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000.	R$ 3.000,00	R$3.000,00
3	01	Contratação de serviço de decoração com fornecimento de materiais para a JENPEX 2026. 1) Primeiro ambiente - Hall de entrada: * Porta de entrada até balcão: tapete verde escuro; * Saguão: parede do fundo do balcão com folhagem verde e logo do evento "I Semana Técnica Agro&Negócios e JENPEX 2026"; * Balcão: forração simulando madeira ripada e arranjos de folhagens sobre o balcão; * 6 arranjos pequenos distribuídos conforme a imagem ilustrativa; * 2 arranjos de palmeiras próximo a mesa do coffee break; * Mesas do coffee-break com toalha branca e no centro uma toalha verde com um arranjo de mesa. 2) Segundo ambiente - Quadra Poliesportiva: * 4 arranjos pequenos de plantas próximo do painel de LED; * 2 arranjos de palmeira próximo do painel de LED. A montagem de toda a estrutura de decoração deverá ocorrer no dia 25/11/2025. A desmontagem deverá ocorrer no dia 27/11/2026 ás 17h no IFMT-Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000.	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL				**R$ 11.400,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada neste Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de viabilizar a estrutura e o suporte alimentício para os participantes da I Semana Técnica Agro e Negócios., evento acadêmico integrado dos Cursos Técnicos em Administração e Agropecuária Integrados ao Ensino Médio.

2.2. O evento reunirá alunos, professores, palestrantes e a comunidade externa em atividades de desenvolvimento técnico-científico e extensão. A disponibilização dos itens alimentícios garante o suporte logístico e a acolhida indispensáveis à valorização e perfeita execução das atividades institucionais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 10784782000150-0-000009/2026
Data de publicação no PNCP: 07/06/2026
Id do item no PCA: 734 à 736
Classe/Grupo: 7690 - IMPRESSOS DIVERSOS
839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

731 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL VEÍCULOS A MOTOR, FERROVIÁRIOEMBARCAÇÕES, AERONAVES, DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE, S/OPER....

Identificador da Futura Contratação: 158972-76/2026
Valor total estimado: R$ 11.400,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços de confecção de banners, decoração e sonorização, destinados à estruturação, ambientação, divulgação e apoio à realização da I Semana Técnica Agro e Negócios do IFMT – Campus Alta Floresta, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação.

3.2. Por se tratar de serviços destinados a evento de curta duração, o ciclo de vida do objeto compreende a confecção e entrega dos banners, a execução dos serviços de decoração e a disponibilização e operação dos equipamentos de sonorização, de acordo com o cronograma do evento, incluindo a montagem, instalação, execução dos serviços e posterior desmontagem, quando aplicável, bem como o recebimento e aceite definitivo dos serviços contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Sustentabilidade:

- Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.
- Na confecção dos banners, deverão ser priorizados, sempre que possível, materiais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental.
- Os materiais utilizados na decoração deverão priorizar opções reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso excessivo de materiais descartáveis.

- A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela destinação adequada dos materiais descartados.

- Deverá ser priorizado o uso racional de energia elétrica nos equipamentos de sonorização, bem como a utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e eficiência energética.

4.2. Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Locais de Entrega:

- **IFMT – Campus Alta Floresta:** Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta - MT, CEP 78580-000 (entregas no dia 26/11/2026).

5.2. Prazos e Horários de Entrega:

- **Decoração e Sonorização:** deverá ocorrer no dia 25/11/2025. A desmontagem deverá ocorrer no dia 27/11/2026 ás 17h no IFMT-Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da demanda decorrente da **Nota de Empenho** será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração (Fiscal Técnico e Administrativo).

6.2. O fiscal técnico verificará a conformidade dos serviços prestados, considerando a qualidade e as especificações dos banners confeccionados, a adequação da decoração e o funcionamento dos equipamentos de sonorização, incluindo montagem, instalação e execução dos serviços no local e nos prazos estabelecidos, autorizando o atesto na Nota Fiscal após a confirmação do cumprimento das obrigações contratadas.

6.3. O descumprimento dos prazos ou a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas poderá acarretar a recusa do objeto e a notificação imediata da contratada para correção das irregularidades, substituição dos materiais ou adequação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do objeto da Nota de Empenho;

- **b)** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- **c)** der causa à inexecução total do objeto da Nota de Empenho;

- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

- **f)** praticar ato fraudulento na execução da Nota de Empenho;

- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.4. Multa:**
    - **7.2.4.1. Moratória:** para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - **7.2.4.2. Compensatória:** para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total empenhado;
    - **7.2.4.3. Compensatória:** para a inexecução total do objeto prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total empenhado;
    - **7.2.4.4. Compensatória:** para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total empenhado;
    - **7.2.4.5. Compensatória:** em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total empenhado;
    - **7.2.4.6. Compensatória:** para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total empenhado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido ao fornecedor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes/atenuantes e os danos causados à Administração.

7.10. Os débitos do fornecedor resultantes de multa administrativa poderão ser compensados com os créditos devidos pela Administração decorrentes desta ou de outras aquisições, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no ato de cada entrega/instalação, por meio de termo detalhado ou recibo provisório assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente (no prazo máximo de 2 horas antes do início da programação diária do evento), às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o término do evento e a atestação de qualidade e quantidade do material/serviço prestado pelo fiscal técnico.

Solicitação de Nota Fiscal, Liquidação e Pagamento 8.4. A Nota Fiscal **não deverá ser emitida antecipadamente** . A emissão do documento fiscal será **formalmente solicitada pelo Setor de Compras / Fiscalização** após a conclusão do recebimento definitivo do objeto.

8.5. Recebida a Nota Fiscal solicitada pelo Setor de Compras, o setor competente efetuará a liquidação da despesa no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente de titularidade do fornecedor.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser enviada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa (conforme apuração no SICAF ou apresentação de certidões válidas).

8.8. Reajuste: Os preços são fixos e irreajustáveis, dada a execução imediata e pontual da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção:

- O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (valor inferior aos limites legais estipulados no regramento federal).

9.2. Forma de Fornecimento:

- **Decoração e Sonorização:** deverá ocorrer no dia 25/11/2025. A desmontagem deverá ocorrer no dia 27/11/2026 ás 17h no IFMT-Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000.
- **Banner:** entrega até o dia 25/11/2026 no IFMT-Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000.

9.3. Habilitação Exigida:

- **Habilitação Jurídica:** Inscrição no CNPJ/CPF ou ato constitutivo (Contrato Social/CCMEI) compatível com o objeto.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, CRF /FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidões de Regularidade Estadual e Municipal do domicílio da sede da empresa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, apurado mediante pesquisa de preços consolidada em planilha de custos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao IFMT – Campus Alta Floresta (UASG 158972) no Orçamento Geral da União:

- **Unidade Gestora / UASG:** 158972 (Campus Alta Floresta)
- **Fonte de Recursos:** 1000000000 (Recursos Ordinários)
- **Elemento de Despesa:** 339030 (Material de Consumo) / 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158972;

II) Fonte de recursos: 100000

III) Programa de trabalho: 231674

IV) Elemento de despesa: 339030 (Material de Consumo) / 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

V) Plano interno: L20RLP01DVN

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência são públicas e não estão sujeitas a sigilo.

12.2. A contratação é regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do Anexo I (Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato - art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e ON AGU/CGU nº 84/2024).

Alta Floresta, 16 de novembro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na *Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 12:26:05.

THAQUIANA SALOMAO MACHADO SOUSA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 11:49:58.